

Prezada Camila, boa tarde.

O Pregão Eletrônico número 008/2023 encontra-se adiado “sine die”, tendo em vista que recebemos um pedido de esclarecimentos anteriormente à sua impugnação, porém com similaridade no conteúdo.

Acolhemos parecer de nossa Procuradoria Geral Legislativa, visando a retificação do edital que oportunamente será disponibilizado.

Segue resposta abaixo de seus questionamentos:

1. Que seja acolhida a presente impugnação ao edital, vez que tempestiva; ACOLHIDA
2. Seja retirada a exclusividade para ME e EPP, a fim de ampliar a concorrência do certame público. SERÁ RETIFICADO
3. A republicação deste edital, respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, conforme disciplina a lei 10.520/2002, art. 4º, inciso. SERÁ REPUBLICADO

Danielle Itimura
Pregoeira em exercício